

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001.2019	
SETOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Credenciamento de oficinairos interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projetos Musicais e Fanfarras Escolares, fanfarras com perna de pau nas Unidades Escolares do Município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.
ENTREGA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROJETO E PLANO DE TRABALHO - período de 30 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, das 12h às 18h.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 (sete) de Maio de 2019, às 14:01(quatorze horas e um minuto).	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser baixado pelo sitio www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/	
Todas as notificações e erratas serão publicadas no site www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/ e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001 /2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA O PROJETO MÚSICAIS E FANFARRAS ESCOLARES, FANFARRA COM PERNA DE PAU NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – SC.

O Município de Itapema – SC, FAZ SABER que, durante o período de 30 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, das 12h às 18h, no Departamento de Compras, localizado na Av. Nereu Ramos nº 134 – Centro – Itapema – SC, estarão abertas inscrições para a apresentação de projetos visando a contratação de oficinairos para ministrar aulas teóricas e práticas para o projetos Musicais e Fanfarras Escolares, fanfarra com perna de pau nas unidades escolares do município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.

1. DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento de oficinairos interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projetos Musicais e Fanfarras Escolares, fanfarra com perna de pau nas Unidades Escolares do Município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.

1.2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

OS PROJETOS MÚSICAIS E FANFARRAS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – SC visa atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica.

Por conta disso, tem o presente a finalidade de contratar projetos, apresentados por proponentes sediados no município de Itapema-SC, que visem a desenvolver e estimular por meio de aulas práticas e teóricas um trabalho musical direcionado a crianças e adolescentes da rede de ensino público do município de Itapema, ocupando-os com atividade no contra turno escolar, como uma forma de evidenciar a música como parte integrante e necessária da prática educativa.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS, REMUNERAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Os projetos deverão ser apresentados nas seguintes perspectivas::

UNIDADES ESCOLARES	REMUNERAÇÃO	PÚBLICO ALVO
EMEB BENTO ELOI GARCIA: O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto FANFARRAS ESCOLARES deverá ser composto por 1 (um) Instrutor	Instrutor, com carga horária de 17 horas semanais, Instrutor auxiliar 15 horas semanais.	Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

de Percussão com com habilidade para ministrar aulas em perna de pau e por 1 (um) Instrutor auxiliar;		
EMEB FRANCISCO VITOR ALVES: O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto FANFARRAS ESCOLARES deverá ser composto por 1 (um) Instrutor de Percussão e por 1 (uma) Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra;	Instrutor, com carga horária de 17 horas semanais, Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra. com carga horária de 15 horas semanais,	Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal
EMEB OSWALDO DOS REIS: O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto FANFARRAS ESCOLARES deverá ser composto por 1 (um) Instrutor de Percussão e por 1 (uma) Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra	Instrutor com carga horária de 17 horas semanais, Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra. com carga horária de 15 horas semanais,	Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal.
EMEB MARIA LINHARES DE SOUZA: O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto FANFARRAS ESCOLARES deverá ser composto por 1 (um) Instrutor de Percussão e por 1 (uma) Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra	Instrutor, Remuneração mensal Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra, com carga Horária de 15 horas semanais.	Mínimo 40 (quarenta) alunos da rede de ensino municipal.
EMEB EDUCAR: A atividade deverá ser realizada POR UM INSTRUTOR DE MÚSICA para ministrar aulas de flauta doce e lira e percussão.	Instrutor de Música, com carga horária de 15 horas semanais.	Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal.
EMEB MARIA MALMANN: A atividade deverá ser realizada POR UM	Maestro, com carga horária de 17 horas semanais,	Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal desta unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

<p>MAESTRO para ministrar aulas de Trompete; Trombone de Vara, Bombardino, Tuba, Trompa, Flughorn, Clarinete, Saxofones (Alto; Tenor e Soprano), Flauta Transversal e Instrumentos de Percussão para Formação de uma Banda de Música na Unidade escolar.</p>		
<p>EMEB VEREADOR PAULO REIS: A atividade deverá ser realizada POR UM MAESTRO para ministrar aulas de Trompete; Trombone de Vara, Bombardino, Tuba, Trompa, Flughorn, Clarinete, Saxofones (Alto; Tenor e Soprano), Flauta Transversal e Instrumentos de Percussão para Formação de uma Banda de Música na Unidade escolar.</p>	<p>Maestro, com carga horária de 17 horas semanais,</p>	<p>Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal desta unidade.</p>
<p>EMEB LUIZ FRANCISCO VIEIRA: A atividade deverá ser realizada POR UM INSTRUTOR DE MÚSICA para ministrar aulas de flauta doce e lira e percussão.</p>	<p>Instrutor de Música, com carga horária de 15 horas semanais,</p>	<p>Mínimo 20 (vinte) alunos da rede de ensino municipal.</p>

2.2 - Os serviços poderão ser prestados em outras localidades por ocasião de representar o Município de Itapema em eventos festivos.

2.3 - Cada proponente poderá apresentar até dois projetos para seleção, independente da função pretendida, devendo este realizar a escolha de até duas unidades escolares, podendo ter no máximo 02 (dois) contratos celebrados com o Município.

2.4 - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, comprovem atuação e experiência de no mínimo cinco anos como Maestro, de dois anos como Instrutor de Fanfarras Escolares, e de 01 ano como Instrutor de Música e um ano como Assistente.

3.2. Só serão admitidos a participar da presente seleção os interessados residentes no município de Itapema, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapema - SC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no **período de 30 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, das 12h00min às 18h00min**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; (Anexo I)

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina.

4.1.3 Plano de Trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado do projeto a ser executado na oficina, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas conforme demonstrativo do item 1.4.

4.1.4 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

4.1.5 Comprovante de residência;

4.1.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapema - SC.

4.1.7 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficinairo com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.8 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida; (Anexo II)

4.1.9 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Itapema – SC (Anexo III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

4.1.10 Alvará como Autônomo ou Micoempreendedor Individual (MEI).

4.2 A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:

4.2.1 Envelope contendo a documentação descrita nos itens: 4.1.1 - 4.1.4 – 4.1.5 – 4.1.6 – 4.1.7 – 4.1.8 - 4.1.9 - 4.1.10;

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE CPF DO PROPONENTE

4.2.2 Envelope contendo o projeto descrito no item 4.1.2 e plano de trabalho descrito no item 4.1.3 de acordo com a oficina descrita no item 1.4.

ENVELOPE II - PROJETO E PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE CPF DO PROPONENTE

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 À Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos e a seleção dos projetos propostos pelos oficinairos e seus planos de trabalho.

5.2 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles composto por servidores ocupante de cargo efetivo da Municipalidade lotados na Secretaria de Educação.

5.2.1 A Comissão de Seleção terá seus membros designados através de Portaria Municipal específica.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos que atingirem a pontuação igual ou maior que 10 pontos e não zerar nenhum critério.

I – serão levados em consideração os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência	Atendimento Pleno (100%) = 4,0 pontos. Atendimento Satisfatório (>50% e < 100%) = 2,0 pontos Atendimento Insatisfatório (>50%) = 0,0 pontos.	Das metas propostas	4,00
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela proponente.	1,0 ponto por ano comprovado. (respeitando a exigência mínima descrita no item 3.1 do Edital no limite máximo de 5,0 pontos)	5,00
(C) Preferência	Proponentes com domicílio no município de Itapema.	1,00 ponto	1,00
Pontuação Máxima Global			10,00

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Itapema – SC, da lista dos credenciados.

6.3 Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida.

6.4 O credenciado que declinar do convite para atuar em alguma oficina perderá sua vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem;

7. DOS RECURSOS

7.1 Dos resultados poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Itapema, endereçado para a Secretária de Administração.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.3 O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que **poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

7.5 Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro – Itapema-SC, no horário de expediente do Setor das 12:00 às 18:00 horas.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

8. DAS IMPUGNAÇÕES:

8.1 As disposições deste edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

8.2 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

8.3 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

8.4 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

8.5 A impugnação ao presente edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro – Itapema-SC, no horário de expediente do Setor das 12:00 às 18:00 horas, acompanhado de cópia do RG e CPF do proponente, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão realizadas nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta do contrato que integra o Anexo IV deste edital.

10. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os oficinairos selecionados e contratados pela Secretaria Municipal de Educação receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

- ITENS 1,3,5,7 - Instrutor de Percussão - R\$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais), para jornada de 68 horas/aula mensais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

- ITENS: 9,12 Instrutor de Música - R\$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais) mês, para jornada de 60 horas/aula mensais;
- ITEM 2 - Instrutor Percussão - R\$ 1.163,00 (um mil cento e sessenta e três reais) mês, para jornada de 60 horas/aula mensais;
- ITEM - 4,6,8 - Coreógrafo Malabarista pra linha de frente da Fanfarra, - R\$ 651,00, (seiscentos e cinquenta e um reais) mês, para jornada de 60 horas/aulas mensais;
- ITENS 10, 11 - Maestro - R\$1.532,00 (um mil quinhentos e trinta e dois reais) mês, para jornada de 68 horas/aula mensais.

10.2 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e apresentação de nota fiscal além da comprovação por meio de relatório de efetiva de prestação de serviço endossado pela respectiva tomadora do serviço até o dia 5 de cada mês.

10.3.1- Notas fiscais de autônomos devem ser emitidas somente até o dia 20 do mês, para que tenhamos tempo hábil de processar a Folha de Pagamento e atender a legislação da previdência social e do imposto de renda;

10.3.2- Notas fiscais avulsas devem ter somente a retenção do ISS no setor de Fiscalização, onde emite a nota (ou sendo encaminhadas ao setor, quando emitidas pela internet), a retenção de INSS e IRRF deve ser calculada no setor de Folha de Pagamento e de forma automática pelo sistema de RH;

10.3.3- ROTINA: Após a emissão da nota, o portador deve dirigir-se ao setor responsável para validação da Nota fiscal (Secretarias) e realizar a sua respectiva liquidação, dando quitação de que o serviço foi prestado nas condições contratuais vigentes (atestado de recebimento/prestação do serviço e rubrica do Secretário da Pasta);

10.3.4- Após a liquidação (verso da nota fiscal e sistema Compras/liquidação da AF) a nota deve ser remetida ao Setor de Fiscalização de ISS, para que seja informada a correspondente retenção de ISS, ou não. Cabe às secretarias informarem se os serviços foram prestados no município de Itapema ou não. Após este procedimento, as mesmas deverão ser encaminhadas ao departamento de pessoal para gerar a RPA com os respectivos descontos, inclusive o ISS, fazendo com que a mesma possa ser gerada em folha de pagamento bem como gerada no relatório da SEFIP e posteriormente no eSocial, quando este for implementado;

10.3.5 - As notas ao chegarem no setor de contabilidade serão conferidas pelo responsável e devidamente anexadas a seus respectivos empenhos, sendo realizadas as liquidações e emitidas as ordens de pagamento;

10.3.6- Após os procedimentos citados acima, a mesma seguirá para a tesouraria que efetuará o devido pagamento caso esteja em ordem toda a documentação envolvida.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

11.1 Será descredenciado o profissional que receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários, faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente, designar outra pessoa para executar o serviço contratado, não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviço;

11.2 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

11.3 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor(a) da Secretaria Municipal da Educação, ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09.03 Diretoria de Planejamento e Projetos

Proj./Atividade: 2.053 Manutenção e Coordenação do Projeto Fanfarra Escolar

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 (201)

14. DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste termo de credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Itapema - SC, 18 de Abril de 2019.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Itapema, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital nº 001/2019 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS

Projeto:

Proponente:

Telefone: _____

E-mail: _____

Projeto a ser desenvolvido na unidade escolar:

EMEB:

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Itapema - SC .

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Itapema - SC.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Itapema, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do proponente),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público
Municipal de Itapema-SC, e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o
Município de Itapema - SC.

Itapema - SC, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

ANEXO IV**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Edital de Chamamento Público - Credenciamento n° 001/2019
- Contrato n° _____ / 2019

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 82.572.207/0001-03, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos n° 134 - Centro – Itapema – SC – CEP 88.220-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nilza Nilda Simas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Proponentes - Edital n° 001/2019, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projetos Musicais e Fanfarras Escolares, fanfarra com perna de pau nas Unidades Escolares do Município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por mês, que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n° _____, da agência n° _____, do Banco _____, de titularidade do CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da UNIDADE ESCOLAR (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20 ____, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 09.03 Diretoria de Planejamento e Projetos
Proj./Atividade: 2.053 Manutenção e Coordenação do Projeto Fanfarra Escolar
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00 (201)

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Proponentes e neste contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Itapema – SC

É por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Itapema – SC ,

Prefeitura Municipal de Itapema

Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

MODELO DE RELATÓRIO

CHAMADA

ALUNO	HORÁRIO	27/nov	29/nov	INSTRUMENTO
9h ALUNOS NOVOS				
NOME DO ALUNO(A)	9h	D	C	NOME DO INSTRUMENTO
NOME DO ALUNO(A)	9h	C	C	NOME DO INSTRUMENTO
NOME DO ALUNO(A)	9h	C	F	NOME DO INSTRUMENTO
NOME DO ALUNO(A)	9h	C	C	NOME DO INSTRUMENTO
10h ALUNOS ANTIGOS				
NOME DO ALUNO(A)	10h	C	C	NOME DO INSTRUMENTO
NOME DO ALUNO(A)	10h	C	C	NOME DO INSTRUMENTO
NOME DO ALUNO(A)	10h	C	C	NOME DO INSTRUMENTO
10h45 ALUNOS ANTIGOS				
NOME DO ALUNO(A)	10h45	C	C	NOME DO INSTRUMENTO
NOME DO ALUNO(A)	10h45	C	C	NOME DO INSTRUMENTO

ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADES REALIZADAS NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

DIA XX/02/2019

HORÁRIO: _____

DESCREVER ATIVIDADE REALIZADA

OBS: ISTO DEVE SER FEITO DIARIAMENTE PARA UM MELHOR ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO.

FOTOS DAS ATIVIDADES DO MÊS COM DATA

RELAÇÃO DOS ALUNOS COM ASSINATURA DE CADA PARTICIPANTE

ESTE RELATÓRIO DEVE SER ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE E DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.